

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 1062,1063/2022

Valor: R\$ 4.843,20

Avaré, 14 de junho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de tomadas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a serviços de manutenção de bens públicos.

Fornecedor: A. A. Zub Distribuidora Ltda. ME

Empenho(s): 8249/2022

Valor: R\$ 116,40

Avaré, 14 de junho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Mun. de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gêneros de padaria prontos para consumo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para comemorações do Dia das Mães.

Fornecedor: Angelo Ribeiro de Lima - ME

Empenho(s): 8708,10548/2022

Valor: R\$ 1.005,87

Avaré, 14 de junho de 2022

Regiane Arruda Daffara

Secretária Municipal de Desenv. E Assist. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de

Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material odontológico, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Dental Open - Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.

Empenho(s): 1653/2022

Valor: R\$ 2.872,10

Avaré, 14 de junho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de mão de obra e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para execução de reparos em vias públicas.

Fornecedor: Emanuelle dos Santos Andrade ME

Empenho(s): 179/2022

Valor: R\$ 17.110,00

Avaré, 14 de junho de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição emergencial de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a pacientes com Mandado Judicial.

Fornecedor: Gabriel da Gama Galache

Empenho(s): 10826,10827/2022

Valor: R\$ 1.965,90

Avaré, 14 de junho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de produtos infantis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos Equipamentos da Secretaria.

Fornecedor: Marluce Bezerra dos Santos Lorencone - ME

Empenho(s): 8357/2022

Valor: R\$ 1.715,90

Avaré, 14 de junho de 2022

Regiane de Arruda Daffara
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência
Social

RETIFICAÇÃO

Retifica publicação de Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de L. G. S. Hayashi Clínica Médica ME., ref. ao Semanário Oficial - edição nº 1312 , pág. 03, de 13 de junho de 2022

Onde se lia:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa responsável pelo fornecimento de serviço em Medicina do Trabalho, destinado ao atendimento aos servidores públicos do Município da Estância Turística de Avaré por meio de perícias médicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: L.G.S. Hayashi Clínica Médica Me

Empenho(s): 374/2022

Valor: R\$ 15.736,66

Avaré, 13 de junho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

Agora se lê:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa responsável pelo fornecimento de serviço em Medicina do Trabalho, destinado ao atendimento aos servidores públicos do Município da Estância Turística de Avaré por meio de perícias médicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: L.G.S. Hayashi Clínica Médica Me

Empenho(s): 374/2022

Valor: R\$ 16.726,66

Avaré, 13 de junho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

.....

Outros Atos



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA, USO E UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL COM FORÇA DE EMISSÃO DE POSSE PROVISÓRIA PARA FINS DE DOAÇÃO

Pela presente autorização de entrada para uso e utilização do imóvel, com força de emissão na posse provisória, a Prefeitura Municipal de Avaré (PROPRIETÁRIA), localizada na Praça Juca Novaes, 1.169 - Centro, Avaré - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.168/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Joselyr Benedito Costa Silvestre, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade RG sob nº 34.044.592-0 e CPF sob nº 299.164.958-58, para os devidos e legais efeitos, declara pela presente, que na qualidade de proprietária dos imóveis em questão, AUTORIZA a CONCESSIONARIA RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S/A – SPVIAS S/A, concessionária de serviço público, com sede no Município de Tatuí- Estado de São Paulo, à Rodovia SP-127 — Antonio Romano Schincariol, km 112,4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.497.792/0001-40, ou quem está indicar, a ocupar e utilizar, a área abaixo descrita localizada no Município de Avaré/SP, cujas descrições seguem anexas, necessárias para a execução das obras de Implantação do Dispositivo em desnível da Rodovia João Melão, SP-255, no km 260+480, bem como, considerando o benefício público decorrente da execução desta obra revertido aos Municípios, e o fato de a CCR SPVias e o Estado de São Paulo estarem arcando com todos os custos relativos à execução desta obra, CONSIGNA por meio deste o seu interesse em emitir a utilização e ocupação das referidas áreas, de maneira pura e sem encargos, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER-SP), ou a quem este indicar.

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2500



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Cadastro	Localização	Área (m²)
1	002A-260-255-COMP-Rev.01	Avenida Santa Bárbara, pista sul, Avaré	407,35
2	010-260-255-COMP-Rev.01	Avenida Santa Bárbara, pista sul, Avaré	1.886,96
3	012-260-255-COMP-Rev.01	Av. Dr. Antônio Sílvio Cunha Bueno / Av. Santa Bárbara, pista norte, Avaré	13.897,01
4	015-260-255-COMP-Rev.01	SP-255, km 261+000, pista norte, Avaré	2.753,89

Por derradeiro, neste momento, compromete-se a proprietária, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer esta autorização sempre boa, firme e valiosa.

Estância Turística de Avaré (SP), 06 de junho de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO